



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0006883-92.2019.6.02.8000
INTERESSADOS : Servidores Pregoeiros. TRE-AL.
Curso. Indeferimento. Solicitação. Proposta.
ASSUNTO : Capacitações. Servidores SAD. João Hermínio de Barros Neto e
Weber Bezerra Cavalcanti.

Decisão nº 2531 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de requerimento dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti, designados como Pregoeiros deste Tribunal Eleitoral (0580158), nos termos da Portaria nº 120/2018 TRE/AL/PRE, acerca de suas participações no evento denominado de "13º Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão Eletrônico", a realizar-se, no período de 14 a 18 de outubro do corrente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA , cujo investimento está estimado em R\$17.761,90 (dezssete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), incluídas as inscrições, passagens aéreas e diárias (0582373).

Malgrado reconheça como razoáveis as ponderações apostas no referido pedido e a aquiescência da Diretoria-Geral, vez que a capacitação está relacionada com as competências de atuação da função de Pregoeiro, e mormente levando-se em consideração a recente capacitação do servidor Weber Bezerra Cavalcanti, conforme Decisão de minha lavra nos autos do procedimento administrativo n. 0000633-43.2019.6.02.8000 (0505961), é de extrema importância reconhecer o contingenciamento orçamentário que afeta consideravelmente este Tribunal, o que demanda extrema precaução quando do deferimento para participação em cursos ministrados em outras unidades da federação, face aos custos com a emissão de passagens, pagamento de diárias e inscrições.

Desta feita, pautado nos critérios de oportunidade e conveniência, **INDEFIRO** as participações dos servidores e retorno os autos para os requerentes para que avertam a possibilidade de apresentação de outra proposta de capacitação com menor custo, preferencialmente realizada em Maceió ou mediante plataforma de ensino à distância, com vistas a reduzir os custos do Tribunal, assim como vislumbrar a possibilidade de capacitar um número maior de servidores daquela unidade.

Retorne o presente procedimento à unidade demandante, à SAD e à SGP para ciência da presente decisão.

Outrossim, dada a necessidade de controlar o orçamento do Tribunal para evitar desequilíbrio financeiro relativo às capacitações, no decorrer de um exercício, e proporcionar o treinamento de um maior número de servidores da mesma área, determino que a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional faça constar, nas suas Informações, no campo RESUMO/INSTRUÇÃO, a notícia acerca das capacitações realizadas pelos servidores a serem treinados.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 04/09/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588181** e o código CRC **104662A3**.